



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15950, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta pontos livres do serviço de transporte público individual de passageiro – TÁXI, e dá outras providências, conforme Lei n.º 4.218, de 24 de dezembro de 2.008.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo 1Doc nº 24720/2024,

DECRETA:

Art. 1º Considera-se “ponto livre” o local previamente demarcado pela Secretaria de Mobilidade Urbana na via pública, por meio de sinalização de regulamentação vertical e horizontal, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, destinado exclusivamente ao estacionamento de veículos de aluguel dos Permissionários do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (táxi) que prestam serviços públicos mediante permissão.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes locais como novos pontos livres:

- I. Hotel Ibis, situado na Rua Inglaterra;
- II. Hospital Policlín, situado na Rua Agostinho Danelli;
- III. Ambulatório Médico de Especialidades – AME, situado na Av. Amador Bueno da Veiga.

Art. 3º Os locais descritos no art. 2º deste decreto serão compostos por 03 (três) vagas em cada ponto, não podendo exceder as vagas estabelecidas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de outubro de 2024, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

NILTON APARECIDO BORGES
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de outubro de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora de Assuntos Legislativos

Assinado por 4 pessoas: CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA, JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, NILTON APARECIDO BORGES e ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/2451-22D5-D8F4-89AE> e informe o código 2451-22D5-D8F4-89AE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2451-22D5-D8F4-89AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 22/10/2024 01:15:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 22/10/2024 08:07:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NILTON APARECIDO BORGES (CPF 789.XXX.XXX-15) em 22/10/2024 08:43:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 22/10/2024 15:08:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/2451-22D5-D8F4-89AE>